



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano XI. Número 2.239

Macapá, 2a.-feira, 10 de maio de 1976

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 0360 de 09 de abril de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar Domicio Campos de Magalhães, Secretário de Administração e Finanças do Governo deste Território, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até Rio de Janeiro e Brasília, no trato de assuntos do interesse da Administração amapaense, no período de 09 a 14 de abril do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 09 de abril de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Ten. Cel. Inf. José Índio Machado
Governador Substituto

(P) n.º 0361 de 09 de abril de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar Antero Duarte Dias Pires Lopes, Técnico para o Programa de Modernização Administrativa dos Territórios Federais, lotado no Gabinete do Governador, atualmente desempenhando a função de Chefe da Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até Belém, capital do Estado do Pará, no trato de assuntos do interesse da Administração amapaense, no período de 13 a 14 de abril do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 09 de abril de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Ten. Cel. Inf. José Índio Machado
Governador Substituto

(P) n.º 0362 de 12 de abril de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Manoel Antônio Dias, Secretário de Obras Públicas desta Unidade, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Governador deste Território durante o impedimento do respectivo titular.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de abril de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Ten. Cel. Inf. José Índio Machado
Governador Substituto

(P) n.º 0363 de 13 de abril de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 410/76-GAB,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Engenheiro Agrônomo Júlio Armando Horna Cantelli, Secretário de Economia, Agricultura e Colonização desta Unidade, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até a Ilha de Marajó, no Estado do Pará, com o objetivo de manter contatos com criadores daquela localidade, no período de 15 a 17 de abril do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 13 de abril de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Engenheiro Manoel Antônio Dias
Governador Substituto

(P) n.º 0364 de 13 de abril de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 410/76-GAB,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar nos termos dos artigos 72 e 73 da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, o Engenheiro Agrônomo Joaquim Matias da Rocha, Técnico para o Programa de Modernização Administrativa dos Territórios Federais, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Secretário de Economia, Agricultura e Colonização, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, compreendido no período de 15 a 17 de abril do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 13 de abril de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Engenheiro Manoel Antônio Dias
Governador Substituto

(P) n.º 0366 de 13 de abril de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0022/76-ASPLAN,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar Oscar Cabral de Melo, Técnico para o Programa de Modernização Administrativa dos Territórios Federais, lotado no Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até Brasília, capital do Distrito Federal, a fim de participar no desenvolvimento dos trabalhos de que trata a Portaria n.º 0080, de 25 de janeiro de 1976, do Senhor Ministro de Estado do Interior, no período de 18 a 30 de abril do corrente ano.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrita, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR

Iranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	« 25,00
Trimestral	« 12,50
Número avulso	« 1,00

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 13 de abril de 1976, 87º da República e 33º da Criação do Território Federal do Amapá.

Engenheiro Manoel Antônio Dias
Governador Substituto

(P) nº 0368 de 20 de abril de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Engenheiro Agrônomo Júlio Armando Horna Cantelli, Secretário de Economia, Agricultura e Colonização deste Território, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até às cidades de Fortaleza, Salvador, Ilhéus, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba e Brasília, no trato de assuntos do interesse da Administração desta Unidade, no período de 25 de abril a 12 de maio do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 20 de abril de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Secretaria de Administração e Finanças

Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá

Aprovo:

Domício Campos de Magalhães
Sec. de Adm. e Finanças

Portaria nº 010/76-SIRDA

O Diretor do Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá - SIRDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar José Benedito de Andrade Franco, ocupante do cargo de Locutor, nível 12-D, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, com exercício na Rádio Difusora de Macapá, para

exercer acumulativamente a função de Diretor Artístico da RDM, durante o impedimento de seu titular.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Diretor do Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá — SIRDA —, em Macapá, 28 de abril de 1976.

Iranildo Trindade Pontes
Diretor do SIRDA
Matrícula N.º 2.071.642

Contrato de Locação

Nº 0005/76-CJ

Contrato de Locação de Imóvel sito na cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, que celebram José de Matos Costa como locador, e o Governo do Território Federal do Amapá, como locatário.

Aos vinte e três (23) dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e setenta e seis (1976), no prédio do Palácio do Setentrão, sito à Av. FAB, nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, de um lado José de Matos Costa, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua General Gurjão nesta cidade de Macapá, adiante denominado simplesmente Locador, do outro lado o Governo do Território Federal do Amapá, adiante denominado simplesmente Locatário, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário de Administração e Finanças, Sr. Domício Campos de Magalhães, consoante o Decreto (N) N.º 834 de 30.10.75, combinado com o artigo 11.º do Decreto-Lei 200 de 28 de fevereiro de 1967, resolvem na forma do Código de Contabilidade Pública da União (Decreto n.º 4583, de 28 de janeiro de 1922) e das normas do Código Civil Brasileiro, firmar o presente Contrato de Locação, mediante as seguintes cláusulas e condições que, aceitam, ratificam e outorgam por si, seus herdeiros e sucessores.

Cláusula Primeira — Objeto: O presente Contrato tem por objeto a locação do imóvel situado à Rua Raimundo Álvares da Costa nº 1371, nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, que o Locador dá em locação ao Locatário.

Cláusula Segunda: O Locatário é o responsável direto pelo pagamento dos tributos que incidam sobre o consumo de água, esgoto, luz e telefone.

Cláusula Terceira — Vigência — O presente Contrato vigorará por hum (1) ano, a contar de 20 de março de 1976 e a terminar a 20 de março de 1977.

Cláusula Quarta — Prorrogação da Locação: Findo o prazo fixado na cláusula anterior, se o Locatário não desocupar o imóvel locado, este Contrato ficará prorrogado por igual prazo, com todas as cláusulas e condições.

Parágrafo Único: Findo o prazo da eventual prorrogação, a locação se regerá pelo disposto no artigo 1195, do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Quinta — Valor do Aluguel: O aluguel mensal do imóvel objeto desta locação é de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), que deverá ser pago através da Secretaria de Administração e Finanças.

Parágrafo Único: Somente após hum (1) ano de locação, contado a partir da data da assinatura do presente instrumento, deverá sofrer reajustamento o aluguel, de conformidade com o que preceitua o artigo 1º da Lei n.º 6205, de 29/04/75, corrigido de acordo com as variáveis das O.R.T.N., determinada pelo Banco Central.

Cláusula Sexta — Imposto Predial e Taxas: Incumbirá ao Locador o pagamento do imposto predial e demais encargos que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o imóvel locado, exatando aqueles previstos na cláusula segunda, que são de responsabilidade do Locatário.

Cláusula Sétima — Benfeitorias e Conservação: O Locatário, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizado a fazer no imóvel locado as alterações e benfeitorias que tiver por convenientes aos seus serviços, desde que não altere a sua estrutura.

Parágrafo Primeiro: Findo, porém, o prazo de locação, será o imóvel devolvido ao Locador nas mesmas condições as que foi recebido pelo Locatário, salvo os desgastes naturais de uso normal.

Parágrafo Segundo: Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, lustres, poderão ser retirados pelo Locatário não integrando o imóvel.

Cláusula Oitava — Orçamentária — O recurso destinado ao pagamento das despesas decorrentes do presente Contrato, correrá à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 07070212.499, elemento de despesa 4.1.2.0, nota de empenho n.º 466/76.

Cláusula Nona — Dos Impedimentos — É defesa ao Locatário, ceder, transferir ou sublocar, total ou parcialmente e ainda de forma gratuita, eventual ou temporária, o imóvel objeto da presente locação sem o prévio consentimento escrito do Locador.

Cláusula Décima — Vigência em Caso de Alteração — Este Contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de transferência a terceiros, a qualquer título de domínio ou posse do imóvel locado, podendo o Locatário para esses fins promover a inscrição deste instrumento no registro de imóvel competente.

Cláusula Décima Primeira — Rescisão do Contrato — O Locatário, reserva-se o direito de, no seu interesse, rescindir este Contrato sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único — Fica ainda reservado ao Locatário o direito de rescindir o presente instrumento, nos casos de incêndio ou desmoronamento, que impossibilite sua ocupação, ou no caso de desapropriação.

Cláusula Décima Segunda — Foro — Fica eleito, com renúncia expressa de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja, o da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, para a solução das ações que se fundarem no presente Contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado pelas partes supramencionadas em dez (10) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 23 de março de 1976

Domício Campos de Magalhães
Locatário

José de Matos Costa
Locador

Testemunhas: Ilegíveis

Secretaria de Obras Públicas

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/76-SOP

Processo n.º 227/76-SOP

Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada n.º 10/76-SOP, que entre si celebraram o Governo do Território Federal do Amapá e a firma Amazônia Construção e Comércio Ltda., para a execução dos serviços adicionais de reforma geral e pintura do prédio onde funciona o grupo Escolar «José de Alencar», consoante melhor se dec'ara:

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e setenta e seis (26.04.76), nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, os infra assinados, Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo Exm.º Sr. Secretário de Obras Públicas, o Eng.º Manoel Antônio Dias por força do Art. 11 do Decreto-Lei 200 de 25.02.67 e a Empreiteira o Sr. Israel Marques Sozinho, Gerente Comercial da firma, por terem valioso e bom assinam o Termo Aditivo às cláusulas Terceira — Prazo e cláusula Quarta — Valor do Contrato, Pagamento e Dotações, do instrumento suprareferenciado, nos Termos que abaixo seguem:

Item I — Passará a fazer parte integrante e inseparável da Cláusula Terceira — Prazo, o seguinte dispositivo:

Parágrafo Primeiro: — Fica prorrogado por mais 40 (quarenta) dias consecutivos, a partir da data da expiração do prazo para conclusão total dos serviços, estipulado no instrumento principal, para a entrega do prédio pela Empreiteira ao Contratante, em perfeitas condições de uso.

Item II — Passará a fazer parte integrante e inseparável da cláusula Quarta — Valor do Contrato, Pagamento e Dotações, o seguinte dispositivo:

Parágrafo Primeiro: — Pela execução dos serviços previstos, o Contratante pagará à Empreiteira a importância de Cr\$ 38.228,00 (trinta e oito mil, duzentos e vinte e oito cruzeiros), mediante a medição dos serviços realizados.

Parágrafo Segundo: — Dotação: As despesas decorrentes, correrão por conta dos recursos oriundos do MEC/DEF/75 — Cota Federal do Salário Educação, Programa 0842188/1.313, do elemento de despesa 4.3.7.1/03 conforme Nota de Empenho N.º 71, emitida em 06.04.76, pelo Contratante.

Item III — Permanecerão inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Assim por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 10 (dez) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Macapá, 26 de abril de 1976.

Eng.º Manoel Antônio Dias
Dirigente da Contratante

Israel Marques Sozinho
Representante da Empreiteira

Testemunhas:

1ª João Victor Moura de Arruda

2ª F. F. Carino

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital ficam notificado José de Jesus das Santos e Maria Antônia Noqueira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamantes nos autos do Processo nº JOJ-Macapá-1132-1133/76, em que Bruynzeel Madeiras S/A — BRUMASA, é reclamada, para receberem na Secretaria de Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, as guias para movimentação do F.G.T.S.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá (AP); 28 de abril de 1976.

Euton Ramos
Diretor de Secretaria

Prefeitura Municipal de Macapá

Decreto Nº 014/76-GAB-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

D E C R E T A :

Nomear José Vitor dos Santos Banhos, Oficial de Administração nível 14, pertencente ao Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, para exercer o Cargo de Chefe do Gabinete do Prefeito, Símbolo, 10-C, a contar de 25 de março do ano em curso.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, em Macapá, 30 de março de 1976.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 30 dias do mês de março de 1976.

Econ.º Newton Douglas Barata dos Santos
Diretor do Dept.º de Administração

Ministério do Trabalho
Secretaria de Mão-de-Obra

Programa Intensivo de Preparação de Mão-de-Obra — PIPMO

Comissão Especial do T. F. do Amapá

Extrato de Termo Aditivo celebrado pelo Ministério do Trabalho/SMO/PIPMO — Comissão Especial do T. F. do Amapá.

Entidade Conveniente no mês de abril
009 — Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

a) Número e data da assinatura do Termo Aditivo: 06.101.009.001/76, de 09.04.76

b) Número, data e valor do Empenho: 003.09.04.76 — Cr\$ 7.200,00

a) Curso e número de Treinandos: Datilógrafo - Copista — 80

Leandro Alcântara Filho
Comissão Especial do T. F. do Amapá
Coordenador

Poder Judiciário
Justiças dos Territórios

Território Federal do Amapá

Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Edital de citação, com o prazo de 15 dias na forma abaixo:

O Doutor Francisco Ferreira Cardoso, Juiz em exercício pleno da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei etc.

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado Luzardo Matias de Freitas como incurso no art. 217 do Código Penal Brasileiro. E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Av. Coriolano Jucá, nesta cidade no dia 05.05.1976, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos treze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Leandro Marques Alberto. Escrevente Juramentado no exercício do Titular, subscrevi.

Francisco Ferreira Cardoso
Juiz em exercício pleno

Junta Comercial do Território Federal do Amapá

Documentos deferidos em 12 de fevereiro de 1.976

Firmas Individuais

- | | |
|---|------|
| 070/76 — Otacilio Alves Vieira | 0826 |
| Sede: Vila de Pedra Branca, s/nº — Município de Macapá Ap. | |
| Capital: Cr\$-10.000,00 | |
| Objetivo: Padaria: fabricação de massas alimentícias em geral. | |
| 073/76 — F. B. Carvalho | 0827 |
| Sede: Rua Paraná, 1191 — Santa Rita — Macapá Ap. | |
| Capital: Cr\$-10.000,00 | |
| Objetivo: Comércio varejista de gêneros alimentícios em geral. | |
| 078/76 — J. Francisco de Oliveira | 0828 |
| Sede: Rua Cândido Mendes, 1217 — Central Macapá Ap. | |
| Capital: Cr\$-10.000,00 | |
| Objetivo: Lanchonete. | |
| 079/76 — Z. C. da Silva | 0829 |
| Sede: Rua São José, 820 — Julião Ramos — Macapá Ap. | |
| Capital: Cr\$- 10.000,00 | |
| Objetivo: Empreiteiro e locador de mão de obra de: desmatamento, destocamento, conservação, limpeza, plantio e replantio. | |
| 084/76 — A. R. da Costa | 0830 |
| Sede: Av. Presidente Vargas, 3125 — Santa Rita Macapá Ap. | |
| Capital: Cr\$-5.000,00 | |
| Objetivo: Comércio varejista de vendas de produtos alimentícios em geral. | |
| 087/76 — J.R. Ferreira | 0831 |
| Sede: R.Rio Matapi, 15 — Elesbão — Macapá Ap. | |
| Capital: Cr\$-100.000,00 | |
| Objetivo: Comércio varejista de gêneros alimentícios em geral. | |
| 088/76 — Francisco Araújo e Silva | 0832 |
| Sede: Rua Manoel Eudócio Pereira, 1364 — Santa Rita Macapá Ap. | |
| Capital: Cr\$-5.000,00 | |
| Objetivo: Bar e Mercaria. | |

089/76 — M. V. Mourão 0833
Sede: Rua Dr. Odilardo Silva, 2347 — Trem
Macapá-AP.
Capital: Cr\$ 10.000,00
Objetivo: Comércio varejista de roupas feitas e tecidos.

090/76 — L. Brazão 0834
Sede: Rua Leopoldo Machado, 907 — Jesus de Nazaré Macapá-AP.
Capital: Cr\$ 5.000,00
Objetivo: Compra e venda de artigos de vestuário, calçados e armarinho.

Alteração de Contrato

081/76 — Servicentro Fortaleza Ltda (C.S. n.º 410) 0659
Sede: Av. Prefa. Cora de Carvalho, 120 — Macapá-AP.
Assunto: Altera o objetivo da Sociedade para: Panificação Industrial, Exportação, Importação, Agropecuária, Supermercado compra e venda de gêneros alimentícios em geral e demais artigos do ramo, derivados do petróleo e Representações.

Anotações

056/76 — J. A. Oliveira 0706
Sede: Av. Coaracy Nunes, s/n.º — Favela — Macapá-AP.
Assunto: Aumento de capital de Cr\$ 6.000,00 para Cr\$-30.000,00 e Alteração no objetivo comercial para Compra e venda de Gêneros Alimentícios em geral: Cereais, Latarias, Cigarros, Bebidas Nacionais e Doces.

080/76 — A. Souza (F.I. n.º 0816) 0707
Sede: Rua Senador Lemos, s/n.º — Amapá — AP.
Assunto: Redução no objetivo comercial para Representação e Conta Própria, e Mudança de endereço da Rua Veiga Cabral, s/n.º, para à Rua Senador Lemos, s/n.º — Amapá AP.

Proteção do Nome Comercial

077/76 — Servix Engenharia SA 0688
Sede: Rua Sete de Abril, 252 — 6º andar — S. Paulo Estado de São Paulo.
Processo Julgado e Colocado em Exigência pelo Plenário na Pauta do Dia 12.02.76.

072/76 — Companhia de Eletricidade do Amapá — CEA Arq. AGE.
Processo Julgado Indeferido

074/76 — H. V. Guedes F. Individual

Secretaria de Obras Públicas

Resumo do Contrato n.º 38/76-SOP

Processo n.º 95/76-SOP

Contrato de empreitada que entre si celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a firma Haussler Engenharia e Construções Ltda. para a execução dos serviços de Reparos, Adaptações e Instalação de nova rede elétrica no prédio onde funciona o Instituto de Educação do Território do Amapá, no valor de duzentos e dezessete mil, novecentos e noventa cruzeiros (Cr\$ 217.990,00), conforme Nota de Empenho N.º 3/GTFA-Convênio n.º 115/75 MEC/DEM (inicial), com o prazo de 60 (sessenta) dias, em decorrência da autorização do Excelentíssimo Senhor Governador, que homologou a licitação de preços, levada a efeito pelo Convite n.º 03/76-CPLOS, realizado em 16.03.76 e tendo em vista o que consta no item XVII do Art. 18 do Decreto-Lei n.º 411, de 08.01.69, combinado com o Decreto (N) N.º 034, de 30.10.75 e ainda Título III — Da Contratação, e seus artigos do Decreto N.º 73.140, conforme cláusulas contratuais do Termo de Contrato assinado pelas partes, de cuja cópia encontra-se uma via arquivada na Secretaria de Obras Públicas.

Macapá, 28 de abril de 1976

Eng.º Douglas Lobato Lopes
Dirigente da Contratante
Substituto

Sr. Olavo da Silva Ramos
Representante da Empreiteira

Secretaria de Obras Públicas

Resumo do Contrato N.º 39/76-SOP

Processo N.º 1388/75-SOP

Contrato que entre si celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a firma URBE — Arquitetura e Eletricidade Ltda. para a execução dos serviços de Elaboração dos Projetos de Urbanização e Complementares dos Jardins, Internos e Externos da Área Hospitalar do Hospital Geral de Macapá, no valor de Cr\$-180.978,00 (cento e oitenta mil, novecentos e setenta e oito cruzeiros), conforme Nota de Empenho N.º 569/FPEDFT-76 (inicial), com o prazo de 60 (sessenta) dias, em decorrência da autorização do Excelentíssimo Senhor Governador, exarada às fls. 13 do Processo N.º 1388/75-SOP, combinado com o Art.º 18, no item XVII, do Decreto-Lei N.º 411, de 08.01.69, e tendo em vista o que consta do Decreto (N) N.º 034, de 30.10.75, e ainda, Título III — Da Contratação, e seus artigos do Decreto N.º 73.140, conforme cláusulas contratuais do Termo de Contrato assinado pelas partes, de cuja cópia encontram-se uma via arquivada na Secretaria de Obras Públicas.

Macapá, 30 de abril de 1976

Eng.º Douglas Lobato Lopes
Dirigente da Contratante

Rafael Antônio Campos Gonçalves
Representante da Contratada

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Pelo prazo de 10 (dez) dias)

Pelo presente Edital fica notificado Bernardino Soares dos Reis, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo n.º JCJ-MCP-0261/76, em que Construtora Mendes Júnior S/A. é reclamada, de que tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para depositar na Secretaria desta Junta a importância de Cr\$ 83,52 (oitenta e três cruzeiros e cinquenta e dois centavos), referente a custas de ação, no supracitado processo.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá(AP), 04 de maio de 1976.

Euton Ramos
Diretor da Secretaria

Central Açucareira do Amapá S.A.
(C.G.C. 05.969.613)

Assembléia Geral Ordinária

Primeira convocação

Ficam os Srs. Acionistas da «Central Açucareira do Amapá S.A.» convidados a se reunirem, em assembléia geral ordinária, no dia 24 de maio de 1976, às quinze horas, na sede social, na Avenida Iracema Carvão Nunes n.º 196, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Balanço Geral, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social findo em 31 de agosto de 1975;

b) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e deliberação sobre a respectiva remuneração;

c) Assuntos gerais.

Macapá, 22 de abril de 1976;

Hermelino Herbster Gusmão
Diretor

Convênio

Termo Aditivo ao Convênio Firmado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Território Federal do Amapá, para Aplicação de Recursos do Salário Educação, Instituído pelo Decreto-Lei N.º 1.422, de 23 de outubro de 1975 e Regulamentado pelo Decreto n.º 76.923, de 26 de dezembro de 1975.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 1976 (mil novecentos e setenta e seis), presentes no Gabinete do Ministério da Educação e Cultura o respectivo Titular, Ney Amínthas de Barros Braga e o Senhor Arthur Azevedo Henning, Governador do Território Federal do Amapá, deliberaram assinar o presente Termo Aditivo ao Convênio, que regulou as obrigações decorrentes da aplicação dos recursos oriundos do Salário Educação, instituído pelo Decreto Lei n.º 1.422, de 23 de outubro de 1975 e regulamentado pelo Decreto n.º 76.923, de 26 de dezembro de 1975, em cumprimento ao que determina o § 1.º, do artigo 177, da Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, e artigo 54 da Lei 5.692, de 11 de agosto de 1971.

Cláusula Primeira — A Cláusula Décima do Convênio celebrado em 10 de abril de 1975 passa a ter a seguinte redação:

«Cláusula Décima — O presente convênio terá vigência a partir de sua publicação, pelo Território, no órgão de Imprensa Oficial até 31 (trinta e um) de julho de 1976 (mil novecentos e setenta e seis)».

Cláusula Segunda — Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Convênio a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordes, lavrou-se este Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Brasília 27 de fevereiro de 1976.

Ney Amínthas de Barros Braga
Ministro da Educação e Cultura

Arthur Azevedo Henning
Governador do Território Federal do Amapá

Testemunhas:

Anna Bernardes da Silveira Rocha
Diretora Geral do Departamento de Ensino Fundamental

Otávio Mazzietti
Substituto da Diretoria — Geral do DEF

Zopa de Menezes Cleto Moreira
Chefe da Coordenação de Convênios

Estatutos da Igreja Batista Bíblica de Macapá

(Conclusão)

Art. 32 — Pregadores, batistas ou protestantes, que se estejam revelando dúbios e instáveis em sua posição doutrinária, não subirão ao púlpito desta igreja.

Art. 33 — Pregadores, cujas vidas não os recomendem, antes os desqualifiquem para o Ministério, perante as igrejas de Cristo e o mundo, não subirão a este púlpito.

Art. 34 — Só poderão assumir o púlpito, como pastores desta igreja, os obreiros que estiverem de acordo com estes Estatutos, mormente em seus artigos irreformáveis, como também com seus artigos e confissões de fé constantes no Regimento Interno.

Capítulo IX

Da Divisão e Dissolução da Igreja.

Art. 35 — Os membros da igreja que forem excluídos segundo os preceitos da disciplina que a rege e os que dele se separarem voluntariamente ou levado por quaisquer motivos, não terão direito ao patrimônio da Igreja.

Art. § Único — Em caso de divisão da igreja, todos os bens da mesma ficarão, mesmo que seja a minoria, com a parte, que se conservar fiel às doutrinas e princípios da Igreja Batista Bíblica de Macapá, nestes Estatutos.

Art. 36 — No caso de dissolução da igreja seu bens serão vendidos pela Diretoria e, após pagas as dívidas por ventura existentes, o restante será empregado na obra missionária entre os índios, através das várias missões evangélicas fiéis à Bíblia.

Capítulo X

Disposições Gerais

Art. 37 — Os seguintes artigos, em hipótese, alguma poderão ser reformados: artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 22.º, todos os artigos dos capítulos VII, VIII, e art. 12.º do Capítulo IV.

Art. 38 — Com exceção desses artigos, estes Estatutos poderão ser reformado pela igreja, quando as circunstâncias exigirem mas, sob pretexto algum, a igreja mudará suas doutrinas e seus costumes, com os quais se identifica com as igrejas batistas bíblicas e com suas co-irmãs, com as quais está ligada doutrinária e fraternalmente.

Estatuto da Sociedade Amapaense de Medicina Veterinária

Os membros da classe Médica Veterinária do Amapá, reunidos em 29/04/75, resolveram fundar a Sociedade Amapaense de Medicina Veterinária, que se regerá pelo presente estatuto.

Capítulo I — Dos Objetivos

Art. 1.º — A Sociedade Amapaense de Medicina Veterinária, designada no presente estatuto pela sigla SAMV, é resultante da reunião verificada em 29/04/75. Tem sede e foro na cidade de Macapá, Capital do T. F. Amapá. É composta de número ilimitado de sócios de ambos os sexos, sem distinção de cor, nacionalidade, credo político ou religioso, exceto aqueles não previstos na Constituição e funcionará por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, visando a defesa dos interesses coletivos da classe.

(Continúa no próximo número)

Preço do exemplar:
Cr\$ 1,00